



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 118/2024

SELEÇÃO DE PROFESSORES ESPECIALISTAS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – 2024 (CADASTRO DE RESERVA)

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que **estarão abertas, no período de 30 de abril a 04 de maio de 2024**, as inscrições para **seleção como cadastro de reserva** de candidatos para atuar no Programa Universidade para Todos no ano de 2024, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual 11.473/2009, e em conformidade com o Contrato a ser firmado entre esta Universidade e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, que se rege pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Universidade para Todos objetiva o fortalecimento das aprendizagens e preparação dos estudantes concluintes e egressos da rede pública de ensino estadual e/ou municipal do Estado da Bahia, para os processos seletivos de ingresso ao Ensino Superior.

2. DO OBJETO

2.1 A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para a função de Professor Especialista, conforme áreas descritas no item 4 deste Edital, na condição de bolsistas do curso preparatório para ingresso ao ensino superior – Programa Universidade Para Todos.

2.2 A convocação e atuação dos candidatos estarão condicionados à publicação do contrato firmado entre a Secretaria da Educação – SEC e a Uesb, bem como da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).

2.3 O candidato selecionado irá desenvolver atividade junto à Coordenação Geral do Programa e poderá exercer suas atividades, de forma presencial e/ou remota, em quaisquer escolas e locais da área de abrangência da Uesb, para a qual se inscreveu.

2.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados durante a vigência do Programa Universidade para Todos no ano de 2024, observando as vagas que serão disponibilizadas, bem como as necessidades e o interesse do Programa.

2.5 As atividades didático-pedagógicas (aulas regulares, aulões interdisciplinares, simulados, revisão ENEM/Vestibular, dentre outras) serão realizadas de forma presencial.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

2.6 Excepcionalmente, serão realizadas atividades didático-pedagógicas em formato não presencial (síncronas) e/ou híbrido, utilizando-se recursos digitais. Estas serão definidas pela Coordenação Geral.

3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos que atendam aos requisitos a seguir:

(a) ser Professor da Uesb e estar em efetivo exercício de regência de classe na Graduação. Em caso de Professor substituto ou visitante, estes devem ter previsão de término do contrato posterior ao período de execução do Programa – dezembro de 2024;

(b) estar exercendo plenamente a função de servidor (não podendo participar os que estejam afastados, realizando pós-graduação);

(a) ter graduação na área de conhecimento que irá concorrer;

não ser beneficiário de outra bolsa institucional, no momento da assinatura do termo, caso selecionado, bem como durante a execução do programa;

(b) ter disponível uma carga horária mínima de 5 horas semanais para atuar no Programa;

(c) ter disponibilidade para acompanhar o professor monitor da sua disciplina/área, durante a execução das ações do Programa;

(d) possuir disponibilidade para participar, presencialmente no campus do respectivo polo de atuação, das reuniões pedagógicas, do planejamento de aulas, dos encontros de formação e projetos complementares, de segunda-feira a domingo;

(e) ter disponibilidade para realizar visitas às escolas e locais de funcionamento (inclusive as turmas remotas), para acompanhamento *in loco* do professor monitor;

3.2 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os candidatos que assumirem a função de Professor Especialista:

(a) desenvolver atividades de planejamento, seleção, formação, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos professores monitores, tanto em formato presencial, como em formato remoto (*on line*);

(b) auxiliar no processo de seleção de professores monitores;

(c) coordenar/orientar, presencialmente no campus do respectivo polo de atuação, o trabalho pedagógico junto aos professores monitores;

(d) acompanhar o trabalho dos professores monitores nos espaços educativos;

(e) realizar a formação continuada dos professores monitores, através de reuniões periódicas para planejamento didático, formas e instrumentos de avaliação do processo ensino- aprendizagem;

(f) participar de todas as reuniões quando for convocado;

(g) elaborar e encaminhar Plano de formação continuada à Coordenação Geral na 2ª quinzena após o início das atividades do Programa;

(h) elaborar, junto aos professores monitores, material didático complementar, listas de exercícios,



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

provas e exames, simulados ENEM e Vestibular da sua área específica, em formato analógico e/ou digital;

- (i) elaborar e apresentar às coordenações geral e pedagógica o planejamento de conteúdo semanal até o final das aulas;
- (j) reunir-se com os especialistas dos outros polos para alinhar o planejamento de conteúdo semanal;
- (k) auxiliar na distribuição de aulas dos monitores;
- (l) auxiliar na organização e participar dos projetos complementares (oficinas, encontros de formação, encontros com cursistas, visita ao campus, aplicação de simulados e revisões) propostos pelo grupo, pela Coordenação Pedagógica e/ou Coordenação Geral;
- (m) elaborar e encaminhar, mensalmente, relatório de acompanhamento e frequência dos respectivos professores monitores orientados, conforme prazo e formato indicados pela Coordenação Geral;
- (n) articular ensino, pesquisa e extensão;
- (o) acompanhar Professores contratados pelos municípios e entidades parceiras, caso necessário, em seus planejamentos de aula e formação continuada;
- (p) participar de todas as atividades desenvolvidas pelo Programa na Uesb ou em outros espaços (aulões, visitas, oficinas, dentre outras) quando envolver a respectiva área de atuação.

3.3 A carga horária equivalente a um turno, para cumprimento das ações do Programa Universidade Para Todos, deve ocorrer em período diverso ao horário do compromisso institucional do candidato.

3.4 A pedido das Coordenações Geral, Administrativa/Financeira e/ou Pedagógica, todo membro da equipe poderá realizar atividades esporádicas além daquelas descritas no subitem 3.2, com o intuito do pleno funcionamento do Programa.

3.5 Parte da carga horária semanal deverá ser cumprida aos sábados e domingos quando da solicitação do Coordenador Geral para cumprimento das atividades complementares do Programa bem como para quaisquer outras atividades necessárias e inerentes ao mesmo.

3.7 O candidato poderá concorrer a uma vaga destinada a um polo que não coincide com o campus de lotação, desde que comprove ser residente e domiciliado na cidade do campus onde pretende atuar.

4. DAS VAGAS PARA O CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1 O processo seletivo visa a formação de cadastro de reserva para a função de Professor Especialista conforme quadro abaixo, sendo que os candidatos serão convocados observando a ordem de classificação e de acordo com as necessidades e o interesse do Programa Universidade para Todos:

ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
-----------------------------	---------------------------------------	----------------------	--------------------



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

	ITA (Itapetinga)	JQ (Jequié)	VDC (V. Conquista)	MENSAL	
Linguagem (Língua Portuguesa e Redação)	01	—	01	20 horas	R\$ 1.400,00 mensal
Matemática e Ciências da Natureza (Física)	01	—	—		
Ciências da Natureza (Química e Biologia)	—	—	—		
Ciências Humanas (História e Geografia)	01	—	—		
Linguagem (Inglês ou Espanhol) e Literatura	01	—	—		
Vagas para cadastro de reserva, carga horária mensal e remuneração, em virtude das circunstâncias de cumprimento do Programa, determinado pelo Plano de Trabalho aprovado pelas instâncias competentes, condicionados à publicação do contrato firmado entre a Secretaria da Educação – Sec e a Uesb, bem como da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).					

4.2 É possível que o número de vagas e a remuneração sejam inferiores ao previsto no quadro acima, em razão de alterações da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz) e/ou formação de turmas, bem como devido a não seleção de monitores numa respectiva área de conhecimento.

4.3 Os candidatos aprovados para cadastro de reserva poderão ser convocados, no caso de desistência dos primeiros colocados, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas instâncias competentes, bem como da disponibilização de recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente *on line*, através do formulário eletrônico:
<https://forms.gle/B2gM4RcEDa21HnQq9>

5.1.1 A Comissão de seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos computadores, falha de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou arquivos.

5.1.2 As inscrições submetidas após a data e o horário estabelecidos serão desconsideradas.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

5.2 O candidato somente poderá inscrever-se em uma única área de conhecimento, observando o quadro de vagas constante no Item 4 do presente Edital. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.

5.3 O candidato poderá concorrer a uma vaga destinada a um polo que não coincide com o campus de lotação, desde que comprove ser residente e domiciliado na cidade do campus onde pretende atuar.

5.4 As inscrições estarão abertas no período de **30 de abril a 04 de maio de 2024** e deverão ser efetivadas através do preenchimento do formulário indicado no subitem 5.1 até às 23h59min do último dia de inscrição.

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos, digitalizados de forma legível, abaixo relacionados:

- (a) CPF e RG;
- (b) declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo I).
- (c) declaração de que possui disponibilidade de tempo para atuar no Programa, com anuência da direção departamental (Anexo II);
- (d) declaração da direção departamental atestando do candidato: o vínculo, a regência de classe na graduação considerando o período letivo atual e o não afastamento para cursar pós-graduação; (Anexo III)
- (e) diploma de graduação;
- (f) currículo resumido (conforme Anexo IV) e comprovações das atividades;
- (g) comprovante de residência (para candidato que pretende atuar fora do polo/campus de lotação conforme item 3.7) e declaração (Anexo V).

5.6 Os títulos acadêmicos (graduação e/ou pós-graduação) se obtidos no exterior, deverão estar revalidados/reconhecidos no Brasil.

5.7 Os documentos necessários para inscrição deverão ser juntados em arquivo único (pdf) e anexados em campo específico no sistema de inscrição.

5.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para a Seleção, contidas no presente Edital e a tácita aceitação das mesmas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.9 A falta de qualquer um dos documentos descritos no subitem 5.5 deste Edital implicará no indeferimento da inscrição.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão a ser constituída por ato do Reitor para esse fim específico e constará da análise do currículo comprovado e conforme o barema no Anexo VI.

6.2 Na análise do currículo somente serão pontuados os títulos e atividades comprovados e que estejam descritos no currículo, sendo que os mesmos somente serão computados em um único item do barema.

6.3 Em se tratando dos itens “Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular” e “Participação (equipe executora) em projetos educacionais/ensino e/ou ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)”, terão validade para esta seleção somente as atividades realizadas nos últimos 05 anos e devidamente comprovadas.

6.4 Em se tratando do item 5 “Participação (equipe executora) em projetos educacionais/ensino e/ou ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)”, as comprovações das atividades/certificados que não explicitarem o tipo de ação (projeto ou programa) serão enquadrados como projetos, excluindo as ações extensionistas do tipo evento, rodas de conversa, simpósios, jornadas, seminários, encontros e similares, as quais não serão contabilizados.

6.5 No que tange às comprovações das atividades desenvolvidas na universidade, somente serão aceitos/as certificados/comprovações atestados/as por instâncias competentes vinculadas às atividades (por exemplo: Pró-Reitorias e Assessorias equivalentes, Gerências, Departamentos, Colegiados, CRH), não sendo aceitos certificados e/ou comprovações atestados por servidores (docentes ou administrativos) ou por coordenadores de setores.

6.6 Para efeito de desempate serão considerados, na seguinte ordem de prioridade, os critérios:

- I. pontuação excedente (computada somando-se as pontuações excedentes de cada item do barema);
- II. maior número de anos de experiência na Uesb;
- III. maior idade.

6.7 Para efeito de cálculo da pontuação excedente nos itens 1 e 2 do barema, serão consideradas todas as titulações e certificações apresentadas e comprovadas.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

7.1 A relação oficial dos classificados, por ordem de pontuação, para cadastro de reserva será divulgada na Home Page da UESB e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), a partir do dia 08 de maio de 2024.

7.2 Os requerimentos de recursos deverão ser apresentados, com a devida fundamentação, junto à Comissão designada para realização desta Seleção Pública através do e-mail:



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

universidadeparatodos@uesb.edu.br, até às 23h e 59min do dia 10 de maio de 2024.

7.3 Os resultados dos julgamentos de recursos serão homologados pelo Reitor da Uesb e publicados até o dia 13 de maio de 2024 na página da Uesb e no Diário Oficial do Estado da Bahia-DOE.

7.3.1 Caso haja alteração do resultado final após os julgamentos dos recursos, o resultado final será publicado até o dia 13 de maio de 2024 na página da Uesb e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia-DOE.

7.4 Após divulgação do resultado e publicação do resumo do Contrato entre a Secretaria da Educação (SEC) e a UESB os classificados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso com a Instituição no qual se comprometerão a cumprir com todas as atribuições presentes neste Edital.

7.5 Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar em formato digital os seguintes documentos: CPF e RG, comprovante PIS/PASEP, comprovante de residência atualizado, comprovante bancário de conta corrente (foto do cartão ou do cabeçalho de extrato).

7.6 Os candidatos que não assinarem o Termo de Compromisso até a data indicada na convocação, ou a falta de apresentação de algum dos documentos descritos no item 7.5, implicará na desclassificação imediata do candidato e a convocação do candidato aprovado com pontuação imediatamente inferior.

7.7 Os classificados não convocados inicialmente poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do Programa, no período de vigência do Programa no ano de 2024.

8. DA VIGÊNCIA E DA SUSPENSÃO DA BOLSA

8.1 O período de vigência para o exercício da função no Programa Universidade para Todos, está estimado até 15 de dezembro de 2024 podendo a Coordenação Geral do Programa solicitar o distrato dos Termos de Compromisso em data anterior a depender das condições de desenvolvimento das atividades.

8.1.1 É possível que a vigência seja inferior ao período previsto, em razão da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz) bem como devido à baixa frequência dos cursistas às atividades do programa.

8.2 O pagamento da bolsa mensal está condicionado ao cumprimento da carga horária e desenvolvimento das atividades.

8.3 O pagamento de bolsas será suspenso, caso ocorra o fechamento do Polo ou suspensão do Programa.

8.4 O pagamento da bolsa será suspenso, caso os aprovados deixem de atender/cumprir aos requisitos e/ou atribuições inerentes à função as quais serão acompanhadas e avaliadas pelo(a) coordenador(a) geral do



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016
programa UPT/Uesb.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas da seleção contidas neste Edital.

9.2 O desenvolvimento das atividades, por parte do candidato selecionado e convocado, bem como o recebimento da bolsa não implicará, sob nenhuma hipótese, em vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade ou com a Secretaria da Educação.

9.3 A Coordenação Geral poderá substituir membros da Equipe Pedagógica, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do Programa, podendo, nesse caso, ser convocado o candidato suplente, observando a ordem de classificação.

9.4 A inexatidão das declarações, ou irregularidade nos documentos, identificados em qualquer fase do processo, eliminará o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.5 Em caso de afastamento por período superior a 10 (dez) dias, o termo será rescindido e outro classificado poderá ser convocado, se a coordenação julgar necessário.

9.6 A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não assegura ao candidato o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao Programa, considerando a ordem classificatória divulgada.

9.7 Os Anexos (I, II, III, IV, V, VI) encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br) e tornam-se parte integrante do presente Edital

9.8 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Coordenação Geral e pela Pró- Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Vitória da Conquista, 29 de abril de 2024.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR DA UESB



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 118/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA INSTITUCIONAL

Eu, portador(a) do CPF nº....., Matrícula DECLARO, para os devidos fins legais que não serei beneficiário(a) de outra bolsa institucional, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, quando da assinatura do Termo de Compromisso bem como durante a execução do programa.

....., de _____ de 2024.

.....
ASSINATURA DO CANDIDATO



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 118/2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, portador(a) do CPF,
Matrícula DECLARO, para os devidos fins legais que tenho disponibilidade para atuar
no Programa Universidade Para Todos no polo para o qual serei convocado(a), caso selecionado(a),
considerando os requisitos e as atribuições constantes no item 3. Também, declaro uma carga horária mínima
semanal de 5h para atuação:

	MATUTINO / HORÁRIO(S) 08:00-12:00	VESPERTINO / HORÁRIO(S) 14:00-18:00	NOTURNO / HORÁRIO(S) 18:00-22:00
SEGUNDA			
TERÇA			
QUARTA			
QUINTA			
SEXTA			

Também, concordo e estou ciente que parte da carga horária semanal, descrita no quadro acima, deverá ser cumprida aos sábados e domingos quando da solicitação do Coordenador Geral para cumprimento das atividades complementares do Programa bem como para quaisquer outras atividades necessárias e inerentes ao mesmo. Caso ocorra, estou ciente que na semana em que ocorrer tais atividades complementares, terei, excepcionalmente, a carga horária semanal abatida da quantidade correspondente à atividade complementar na referida semana e que após retornarei às atividades da minha função obedecendo o quadro de horários acima apresentado, de segunda à sexta-feira. Também estou ciente que o quadro acima deverá ser alterado para atender e cumprir os requisitos e as atribuições inerentes à função que irei exercer, caso selecionado.

....., de _____ de 2024.

.....

ASSINATURA DO CANDIDATO

.....

NOME E ASSINATURA DIRETOR(A) DEPARTAMENTO



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 118/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que _____ é docente efetivo (ou Reda, ou Visitante) atuando no Departamento de _____, não está afastado para cursar pós-graduação e está em efetivo exercício de regência de classe na graduação no período letivo atual.

....., de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA DIRETOR(A) DEPARTAMENTO



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO IV DO EDITAL Nº 118/2024

CURRÍCULO RESUMIDO

NOME DO CANDIDATO: _____

OBSERVAÇÃO: TODAS AS ATIVIDADES ELENCADAS SOMENTE SERÃO PONTUADAS SE DEVIDAMENTE DESCRITAS NO CURRÍCULO E COMPROVADAS CONFORME ITEM 6.2

Atividades		Nesta coluna o candidato deverá descrever as atividades a serem pontuadas
01	Titulação Acadêmica	Descrever conforme exemplo: Doutor em Matemática
02	Graduação	Descrever conforme exemplo: Bacharel em Matemática
03	Participação em cursos de atualização na área de educação/ensino com carga horária mínima de 40 horas	Descrever conforme exemplo: 1. BNCC 2. ... 3. ...
04	Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular	Descrever conforme exemplo: 1. Prof. Colégio Estadual Luisa Mahim 2. ... 3. ...
05	Participação (equipe executora) em projetos educacionais/ensino e/ou ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)	Descrever conforme exemplo: 1. Programa Upt 2023 2. ... 3. ...



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO V DO EDITAL Nº 118/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que sou residente e domiciliado naCOLOCAR ENDEREÇO CONFORME COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA APRESENTADO NO ATO DE INSCRIÇÃO Item 5.5 (g) .

....., de _____ de 2024.

Nome e assinatura do candidato



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VI DO EDITAL Nº 118/2024

BAREMA

Itens a Considerar		Pontuação por atuação/participação		Pontuação Máxima
1	Titulação Acadêmica	Não cumulativo		2,0
		(Não cumulativo) - Área de ensino/educação Especialização: 0,5 Mestrado: 1,0 Doutorado: 2,0	(Não cumulativo) - Área que não ensino/educação o Especialização: 0,25 Mestrado: 0,5 Doutorado: 1,0	
2	Graduação	(Não cumulativo) na área de conhecimento Licenciatura 2,0 Bacharelado 1,0		2,0
3	Participação em cursos de atualização na área de educação/ensino com carga horária mínima de 40 horas	Ouvinte 0,1		1,0
		Ministrante/ Organizador 0,2		
4	Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular	0,25 por semestre		2,5
5	Participação (equipe executora) em projetos educacionais/ensino e/ou ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)	por projeto carga horária acima de 24h até 48h 0,05 carga horária acima de 48h até 96h 0,1 carga horária acima de 96h 0,25		2,5
		por programa carga horária acima de 24h até 48h 0,1 carga horária acima de 48h até 96h 0,2 carga horária acima de 96h 0,5		
Total				10,0



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600